



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0122/2023 - ID 2323/2023 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita no CNPJ: 16.514.870/0001-19 Localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1.565, Jardim Alvorada na Cidade de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná neste ato Representada por André Longuini Junior, portador da Cédula de identidade RG Nº 9.185.564-0 SESP/PR CPF: 088.893.329-05, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 19.382,94 m<sup>2</sup>, com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio/ sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATE 31/12/2024 contado a partir de 12 de julho de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 12 de julho de 2024.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**André Longuini Junior**  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref: Contrato n.º 122/2023 - ID 2323/2023**

**Assunto: Aditamento de prazo**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.**

**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

**CNPJ/MF: 16.514.870/0001-19**

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 31/12/2024 contados a partir de 12 de julho de 2024

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao CONCORRÊNCIA N° 001/2023.

Mirador-Pr, 12 de Julho de 2024.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal